

Lei nº 9/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito e das outras
providências.

O Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado de São Paulo, usando de -

suas atribuições legais, e nas
Termas do Decreto-Lei Complementar
nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica
dos Municípios), artigo 26 e pa-
rágrafos, sanciona e promulga
a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Conta-
doria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de
até a importância de cr\$ 1.650.00 (Um mil seiscentos
e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito referido no
artigo 1º - desta lei destina-se ao pagamento dos senho-
res Ismael Gonçalves dos Anjos, Edmil Pavullo de Paulo e
Vicente de Oliveira Lopes, que trabalham como serventes
de Grupo Escolar de Turimba e de Lourdes, no exer-
cício de 1971, cujo a classificação é a seguinte.

Educação e Cultura

Básico Primário

30.00 Despesas Correntes.

30.50.61 Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º - Para cobertura
do presente crédito indica-se como recursos o Fundo
de Participação dos Municípios, em o saldo resultante
do Plano de Aplicação do exercício de 1972.

Artigo 4º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Turimba, 28 de agosto de 1972

Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra, e
registrada nesta secretaria.

Selassião Amadio

Resp. p/ Exp. da Secretaria.